



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 / PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ERRATA 002 / 1. Nos requisitos para o Cargo Professor Mediador do Conhecimento, / Onde lê-se:** / 1º) Curso Normal em Nível Médio ou Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área do Conhecimento, acrescido (s) de: Pós-Graduação em Educação Especial ou 01 a 06 cursos de no mínimo 120 horas cada, na área de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas. / **Leia-se:** 1º) Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer área educacional, acrescida de curso de no mínimo 120 horas, na área de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, oferecido por instituições de ensino credenciadas. / **2. Na pontuação para o Cargo Professor Mediador do Conhecimento, / Onde lê-se:** / Licenciatura Plena em Educação Especial – 20 pontos; Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva– 10 pontos (será pontuada somente 1 pós-graduação) / **Leia-se:** / Licenciatura Plena em Educação Especial – 20 pontos; Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva– 15 pontos (será pontuada somente 1 pós-graduação); Curso na área de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, oferecido por instituição de ensino credenciada: 2 pontos por curso, até o limite de 12 pontos; Curso Normal em Nível Médio – 1 ponto. / **3. Na pontuação para o Cargo de Cuidador, / Onde lê-se:** / Licenciatura Plena em Pedagogia: 5 pontos / **Leia-se:** / Licenciatura Plena em Pedagogia: 10 pontos / **4. Nos requisitos para o Cargo de Auxiliar de Secretaria, / Onde lê-se:** / 1º) Curso Técnico em nível médio ou Curso Normal em nível médio ou Curso superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento / **Leia-se:** / 1º) Ensino Médio Completo / **5. Na pontuação para o Cargo de Auxiliar de Secretaria, / Onde lê-se:** / Curso na área de informática de no mínimo 20h: 03 pontos (será pontuado somente 1 curso). / **Leia-se:** / Curso superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento: 10 pontos; Curso Técnico em nível médio: 5 pontos; Curso na área de informática de no mínimo 20h: 3 pontos (será pontuado somente 1 curso). / Os demais artigos permanecem ratificados. / Campestre/MG, 18 de Janeiro de 2.018. / **JULIANA IPOLITA NOGUEIRA FRANCO** / Secretária Municipal de Educação / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DE SAÚDE

**Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campestre, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde. / Edital nº 004/2018 /** O Município de Campestre, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e Lei Municipal Nº 1.875 de 20 de Março de 2017, torna pública a abertura do respectivo Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), específicos para atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área de saúde. / **1.DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES / 1.1**As funções indicadas no presente Edital são para atendimento às necessidades de interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde. / **2.DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2.1.**As funções, requisitos básicos, carga horária semanal de trabalho e número de vagas da Equipe ESF (Equipe da Estratégia da Saúde da Família), encontram-se disponíveis no **ANEXO I** deste Edital. / **3.DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO / 3.1.**A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das Normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. / **3.2.**As inscrições serão realizadas através de um Formulário *on-line*, disponibilizado através de endereço eletrônico no **item 3.3**. O respectivo Formulário deverá ser preenchido corretamente, não podendo haver erros nas informações do candidato. Ressalta-se que o candidato não poderá omitir informações e/ou apresentar documentação inconsistente com as informações prestadas anteriormente, pois poderá acarretar na sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado. / **3.3.**O link para o Formulário de Inscrição *on-line* ficará disponível para preenchimento do dia 22 de Janeiro de 2018 até o dia 09 de fevereiro de 2018, às 23h59, período onde as inscrições se encerram. Após a confirmação da inscrição *on-line* será encaminhado um e-mail com a comprovação de inscrição, sendo assim recomenda-se que o candidato apresente o mesmo, impresso, no ato da prova. Link para as inscrições: / <https://goo.gl/forms/kO9giZG8JRactj9N2> / **3.4.**O preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* de forma incompleta, incorreta e/ou falsa, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. / **3.5.**Ao preencher o Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo estas vedadas de qualquer alteração. / **3.6.**Não serão aceitas inscrições e/ou entregas de documentos fora do prazo estabelecido. / **3.7.**As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, através da Comissão Especial de Avaliação, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com informações incorretas, bem como se constatado



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

posteriormente serem inverídicas. / **3.8.O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.** / 3.9.A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. / 3.10.As inscrições em desacordo com o presente Edital impossibilitam a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e/ou contratação. / 3.11.É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados e atualizações referente ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município. O mesmo se encontra através do link: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / 4.DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO / 4.1.São requisitos para a inscrição no respectivo Processo Seletivo Simplificado: / **Residir no território de cobertura do PSF da Pedra Grande (Bairro Pedra Grande e Adjacências), de acordo com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, artº 6º, item I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;** / Certificar-se, pela leitura e interpretação do Edital, da Equipe ESF para qual é destinado as vagas; / Ser brasileiro nato ou naturalizado; / Ter concluído o Ensino Médio; / Ter, até na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos; / Estar em dia com as obrigações eleitorais; / Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino). / 5.DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO / 5.1.Toda a documentação comprobatória (**item 5.2**), incluindo os documentos do **ANEXO II** conforme cronograma estabelecido nesse edital e a inscrição *on-line* deverão que deverão ser entregues, conforme **item 5.3**, na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. (Todas as cópias deverão ser autenticadas.) / 5.2.Documentação mínima necessária (cópia): / Identidade (RG); / Cadastro de Pessoa Física (CPF); / Certificado de Conclusão do Ensino Médio; / Comprovante de votação (última eleição) ou Certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral; / Comprovante de residência, sendo aceitos: Conta de água, luz ou telefone – emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data da inscrição – caso a conta de água, luz ou telefone não pertencer ao candidato ou nenhum parentesco (Mãe, Pai ou Filho) o mesmo deverá apresentar o contrato de locação do imóvel, respeitando o **item 4.1.** do edital. / 5.3.Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens: / Ser entregue em envelope A4; / Conter somente cópias autenticadas. Caso o candidato queira a Secretaria Municipal de Saúde irá autenticar as documentações através de um servidor público, para isso o candidato deverá comparecer munido da cópia e dos documentos originais na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 15 de Fevereiro de 2018 até o dia 22 de Fevereiro de 2018, respeitando o horário das 08:00hs às 11:00hs. / Conter os dados do remetente, conforme quadro de identificação (modelo abaixo):

<b>Nome completo do candidato:</b> _____	
<b>CPF ou RG:</b> _____	<b>Data de nascimento:</b> ____/____/____
<b>Cargo:</b> Agente Comunitário de Saúde	
<b>Equipe da Estratégia da Saúde da Família:</b> PSF Pedra Grande	

Conter os dados do destinatário, conforme quadro de identificação (modelo abaixo):

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE</b> ESTADO DE MINAS GERAIS <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Rua Aurora Ramos, nº 46 – Centro – Campestre, Minas Gerais – CEP 37730-000 Contato: (35) 3743-3249   <a href="mailto:sec.saude@campestre.mg.gov.br">sec.saude@campestre.mg.gov.br</a>   <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ESF PSF PEDRA GRANDE



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

Para os documentos que forem enviados pelos Correios, o candidato deverá utilizar da **AR** (Aviso de Recebimento). Caso seja entregue fora do prazo, os documentos serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. / 5.4.O período para a apresentação da documentação constante no **item 5.2**, incluindo o **ANEXO II**, desse Edital, inicia-se no dia 15 de fevereiro de 2018 e se encerrará no dia 16 de fevereiro de 2018. Ressaltamos que o período para a entrega da documentação compreende-se entre 09:00 às 13:00. / 5.5.A Comissão do Processo Seletivo reunir-se-ão para a avaliação e pontuação, de acordo com o prazo estipulado neste Edital. / 6.CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO / 6.1.A primeira etapa de inscrição neste Processo Seletivo dá-se pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. Somente após certificar-se de concluir esta etapa, o candidato poderá enviar a documentação mínima necessária (**item 5.2**) para a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. O **ANEXO II** refere-se à documentação comprobatória de cursos e tempo de serviço em Órgão Público, na área da Saúde, que servirão para pontuação extra, caso entre nos critérios detalhados no mesmo anexo. / 6.2.Ressalta-se a importância da entrega de todo e qualquer documento em cópia autenticada, pois implica na veracidade das informações apresentadas. / 7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 7.1.O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 4 etapas. / **Primeira etapa:** Inscrição do candidato, compreendendo o correto preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição *on-line* e entrega dos documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. / **Segunda etapa:** Prova escrita (eliminatória e classificatória). / **Terceira etapa:** Avaliação dos Certificados que comprovem a Formação Acadêmica, de acordo com o **ANEXO II**. / **Quarta etapa:** Avaliação do tempo profissional, de acordo com o **ANEXO II** (somente para critério de desempate). / 7.2.Para os casos em que o empate persistir, mesmo após todas as etapas citadas no **item 7.1** terem sido apuradas e concluídas, a ordem classificatória dará prioridade para o candidato com mais idade, em respeito à pontuação obtida nas etapas anteriores. / 7.3.A distribuição de pontos se dará conforme a tabela abaixo:

Etapa	Descrição sintética	Pontuação
1ª	Inscrições	0
2ª	Prova escrita	20
3ª	Formação acadêmica	2
4ª	Atividade profissional (critério de desempate)	2

8.DA PROVA ESCRITA / 8.1.A prova será constituída por 20 questões, de conhecimento específico conforme referência sugerida no **item 8.2**, e terá o valor de 01 (um) ponto para cada questão. / 8.2.Referências sugeridas: / PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) / BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). / 8.3.Somente serão classificados para a terceira etapa os candidatos que obtiverem a pontuação maior/igual a 60% (12 – doze pontos). / 8.4.A resolubilidade quanto aos empates se dará conforme os termos do **item 7.2**, citados anteriormente. / 8.5.Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento das salas, que se dará às 08:30 – Horário de Brasília/DF, munidos com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, lápis e borracha. Somente serão autorizados a realizar as provas aqueles candidatos que apresentarem documentação de identidade com foto. / 8.6.Não haverá segunda chamada para a prova, independente do motivo alegado pelo candidato na tentativa de justificar a sua ausência. / 8.7.Não será permitida a realização da prova fora dos locais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. / 8.8.O não comparecimento do candidato no dia da prova, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. / 8.9.Não serão dadas, por telefone, informações pertinentes as datas, locais, horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados que serão divulgados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, pelo site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / 8.10.É obrigatório, no dia da prova, que o candidato apresente documento com foto, sendo que na falta poderá implicar na proibição da realização da prova escrita. / 8.11.Recomenda-se que o candidato apresente no dia da prova, o espelho impresso da inscrição emitida via e-mail durante o ato da inscrição. / 8.12.Serão entregues para cada candidato, no dia da prova, um caderno de questões e uma folha de respostas. Ambas deverão ser entregues ao término da prova. / 8.13.Todas as questões que apresentarem rasuras, no gabarito, serão eliminadas e consideradas como pontuação 0. / 9.DA FORMAÇÃO ACADÊMICA / 9.1.A avaliação da Formação Acadêmica será da competência de uma Comissão Especial, formada por Servidores Públicos, previamente convocados, da Prefeitura Municipal de Campestre. /



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

9.2. Durante a avaliação da Formação Acadêmica, serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e /ou aqueles fornecidos pelos órgãos que compõe o SUS – Sistema Único de Saúde. / 9.3. Somente serão considerados os certificados com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas e que se enquadrem no **item 9.2** deste Edital. Cada certificado considerado terá valor de 0,5 (meio ponto), com estipulação de um acumulo máximo de 2 (dois) pontos para os certificados. / 9.4. A comprovação da Formação Acadêmica será feita por meio de entrega de documentos em cópias autenticadas de certificados e/ou declarações válidas de conclusão de curso. Todos os documentos deverão ser entregues conforme **item 5** deste presente Edital. / 9.5. Não serão aceitos nenhum certificado e/ou declaração com carga horária menor que 40 (quarenta) horas e/ou que estejam não estejam dentro dos critérios estabelecidos no **item 9.2**. / 10. DAS CLASSIFICAÇÕES, RESULTADOS E PRAZOS / 10.1. A divulgação dos resultados será através do site da Prefeitura Municipal de Campestre, [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / 10.2. Não serão divulgados resultados via e-mail e/ou telefone. / 10.3. Serão divulgados os resultados de todas as etapas, conforme a ordem. / 10.4. Na divulgação dos resultados preliminares, a listagem dos candidatos será em ordem alfabética. / 10.5. A listagem final de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas etapas do Processo Seletivo Simplificado. / 10.6. Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme cronograma no **ANEXO III**. / 10.7. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 meses a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração. / 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as divulgações de resultados, não podendo o mesmo alegar desconhecimento das informações divulgadas publicamente. / 11. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS / 11.1. Os pedidos de revisão de inscrição, para correção de informações, deverão ser restringidos à pessoa do candidato e dentro do prazo máximo de inscrições. Além disso, deverão ser feitos somente na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. / 11.2. Os pedidos de revisão da prova escrita ser restringidos à pessoa do candidato e dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma no **ANEXO III**. Estes respectivos pedidos de revisão de prova, deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, a qual encaminhará o pedido para apreciação da Comissão Especial de Avaliação, que decidirá, caso necessário, o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a fim de respeitar os direitos e deveres do candidato e do Órgão Público. / 11.3. Caberá recurso contra o ato da Comissão Especial de Avaliação praticado em relação ao presente Edital. Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos. / 11.4. Se por força de decisão favorável a impugnações houver modificações do resultado, será realizado uma revista à ordem de classificação dos aprovados, não admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações. / 11.5. Se do exame do recurso resultarem anulações de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso. / 11.6. O recurso deverá ser apresentado, conforme os itens: / Escrito à próprio punho, em duas vias; / Dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre; / Conter indicação da questão, da resposta do candidato e do resultado divulgado pelos organizadores do Processo Seletivo; / Ter argumentação lógica; / Identificar o respectivo Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 004/2018), além dos dados do candidato, cargo pretendido, endereço completo (inclusive CEP), telefone para contato e assinatura do candidato. / 11.7. Recursos apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão considerados válidos. / 11.8. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas. / 11.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. / 11.10. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste Edital. / 11.11. A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma no **ANEXO III**, com a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. / 11.12. O candidato não poderá entrar com recurso sobre a pontuação dos candidatos concorrentes neste respectivo Processo Seletivo Simplificado. / 12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO / 12.1. São requisitos para a contratação no respectivo Processo Seletivo Simplificado: / Ser brasileiro nato ou naturalizado; / Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme exigido no presente Edital; / Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos completos; / Estar em dia com as obrigações eleitorais (necessário apresentar comprovante de votação na última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral); / Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino); / Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para o cargo/função. / Apresentar os seguintes documentos: / Cópia da Carteira de Identidade; / Cópia do CPF; / Cópia do Título de Eleitor; / Cópia da Carteira de Trabalho (e original); / Cópia da Certidão de Nascimento (todos os filhos menores de 14 anos); / Cópia da Certidão de Casamento (quando houver); / Cópia do Comprovante de Residência; / 2 (duas) fotos 3x4. / 13. DA CONTRATAÇÃO / 13.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para ser contratado, deverá atender as seguintes exigências: / Ter sido classificado e aprovado no respectivo Processo Seletivo Simplificado, dentro das Normas estabelecidas neste Edital; / Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional. / 13.2. A falta de comprovação de qualquer uma das exigências especificadas no subitem anterior e daqueles que vierem a ser



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

exigidos na forma de sua letra 'b' impedirá a contratação do candidato. / 13.3.O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir da data de convocação, perderá a sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação. / 13.4.O prazo de contratação será o fixado na Lei Federal nº 11.350 e Lei Municipal Nº 1.857 de 20 de Março de 2017. / 14.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES / 14.1.A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e/ou a necessidade do contratante. Fica concretizada este ato condicionado ao excepcional interesse e conveniência do Município. / 14.2.Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. / 14.3.De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, é a COMARCA de Campestre o foro competente a julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado. Sendo assim, fica eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente Edital. / 14.4.As contratações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas com base na Legislação Municipal, devendo seus litígios ser julgados na Justiça Comum Estadual, conforme **item 14.3.** / 14.5.Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observando os princípios e as Normas que regem a Administração Pública. / 14.6.O setor ao qual se destina esse respectivo Processo Seletivo Simplificado é a Equipe de Saúde da Família (ESF) do PSF Pedra Grande. / 14.7.A definição de micro área por ACS será dada pela Direção Técnica e Coordenação de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. / Campestre, 18 de Janeiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal de Campestre / **Gildo José Nogueira** / Secretário Municipal de Saúde.

### ANEXO I

#### INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS/FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Cargo e Requisito mínimo	Atribuições	Número de vagas	Salário base (R\$)	Carga horária semanal de trabalho
<b>ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>  PSF Pedra Grande Bairro Pedra Grande, S/N – Campestre, Minas Gerais	Ensino Médio Completo	I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;	04 (quatro)	R\$954,99	40 horas semanais



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

		<p>VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <p>VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e</p> <p>XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>XII- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>XIII – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</p> <p>XIV – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</p> <p>XV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</p> <p>XVI – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</p> <p>XVII – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</p> <p>XVIII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p>		
--	--	--	--	--



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404

Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

		<p>I – aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;</p> <p>II – realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;</p> <p>III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;</p> <p>IV – realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e</p> <p>V – orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.</p>			
--	--	---	--	--	--

### ANEXO II

#### INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR

Discriminação	Pontuação complementar
Curso na área da Saúde reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos Órgãos que compõem o SUS – Sistema Único de Saúde. A duração mínima deverá ser de 40 horas. Cada curso será analisado individualmente, sem possibilidade de somatória de carga horária de cursos diferentes.	0,5 (meio) ponto para cada curso apresentado. Pontuação <b>máxima</b> de 2 (dois) pontos.
Tempo de serviço, comprovado por declaração e/ou comprovantes do exercício da função em Órgão Público. (Somente para critério de desempate.)	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. Pontuação <b>máxima</b> de 2 (dois) pontos.

### ANEXO III

#### INFORMAÇÕES SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Local/Observações
Inscrição <i>on-line</i> dos candidatos	De 22/01/2018 até 09/02/2018	-	Link: <a href="https://goo.gl/forms/kO9qiZG8JRactj9N2">https://goo.gl/forms/kO9qiZG8JRactj9N2</a>
Autenticação e Protocolo da documentação do <b>item 5.2 e ANEXO II.</b>	De 15/02/2018 até 21/02/2018	Das 08h00 às 11h00. Obs.: Não serão recebidos documentos fora desse horário.	Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com sede na Rua Aurora Ramos, nº 46 – Centro, na cidade de Campestre, MG.
Publicação dos Candidatos Aptos para a 2ª Fase (Prova Escrita)	Dia 22/02/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Prova escrita	Dia 25/02/2018	Das 09h00 às 12h00	O local da prova divulgado no dia 02/02/2018 pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, no site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Divulgação do Gabarito	Dia 25/02/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Divulgação do resultado da Prova escrita e Formação Complementar Divulgação do resultado da Formação Acadêmica	Dia 26/02/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Interposição de	De 27 à 28/02/18	Das 09h00 às 13h00	Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com sede na Rua



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 18 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 404  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

recursos para a prova escrita Interposição de recursos para Formação Acadêmica			Aurora Ramos, nº 46 – Centro, na cidade de Campestre, MG.
Resultado da Interposição dos recursos	01/03/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Resultado final	De 02/03/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. –**  
Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 – Srp nº 005/2018, que tem por objeto registro de preço de vigas metálicas, que serão destinados para construção de pontes no município de Campestre. Critério de Julgamento: menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão público: 01/02/2018 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) – Priscila Juliana Vilela Barra\_Pregoeira.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
Coordenação de Comunicação  
**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**  
Secretaria de Educação  
Secretaria de Saúde  
Departamento de Licitação